Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.772, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

ACRESCENTA PARAGRAFOS AO ART. 1º DA LEI 3.770/04 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATENDER DESPESAS COM FUNERAIS DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE COM ÔNIBUS DE ESTUDANTES, OCORRIDO EM 22.09.2004, NO KM 07 - BARRAGEM DA CORSAN, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos parágrafos ao art. 1º da Lei 3.770, de 28 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ 1º – Para custeio dos serviços funerais, compreendendo urnas funerárias, acessórios, flores, divulgação de convite para enterro e afins, será repassado a cada família das vítimas, o valor igualitário de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 2º - As demais despesas, efetuadas pelo Município, no atendimento das famílias vitimadas, serão comprovadas e consubstanciadas em processo administrativo próprio."

Art. 2º - Para atender despesa decorrente da autorização contida na Lei 3.770/04, é autorizada a suplementação de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao crédito especial aberto pela mesma lei.

Art. 3º - A despesa ora suplementada será compensada com parte da Reserva de Contingência, constante do Orçamento Anual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS , 13 de Outubro de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração